

Projeto de Lei do Executivo n.º. 025/2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal No. 1119/2023-LOA 2024 e em consonância com a Lei 4.320/64, Art. 40 ao 46, faz saber que encaminhou a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1893	Convênio Urbanização da Avenida Sebastião Anjo
Elemento Despesa	449051	Obras e instalações
Fonte de Recurso	2701	Convênio do Estado – Exercícios Anteriores
Valor R\$	413.076,28	
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R\$	316.777,10	

Total Geral do Crédito: R\$ 729.853,38

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 413.076,28 (Quatrocentos e treze mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos) e R\$ 316.777,10 de valores repassados pelo Governo do Estado mais os rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o exercício 2024.

← →
Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 17 de outubro de 2024.



José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito